



PROGRAMA DE
INTEGRIDADE
2026



Sumário

1. APRESENTAÇÃO	3
2. FINALIDADE	3
3. BASE NORMATIVA.....	4
4. ABRANGÊNCIA	5
5. COMPROMISSO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	5
6. PRINCÍPIOS E VALORES DE INTEGRIDADE	6
7. ESTRUTURA DE INTEGRIDADE DA IQUEGO.....	7
7.1 Disposições Gerais.....	7
7.2 Comitê Setorial do Programa de Compliance Público	7
7.3 Escritório de Compliance	8
7.4 Comissão de Ética.....	8
7.5 Unidades Organizacionais	8
7.6 Atuação Integrada das Instâncias de Integridade.....	8
8. PADRÕES DE ÉTICA E CONDUTA.....	9
9. PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE	9
10. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	10
11. TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO	11
12. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIA.....	12
13. APURAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO	13
14. CAPACITAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DA CULTURA DE INTEGRIDADE.....	14
15. MONITORAMENTO E MELHORIA CONTÍNUA	15
16. PLANO DE INTEGRIDADE	15
17. DISPOSIÇÕES FINAIS	16

1. APRESENTAÇÃO

A Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO, sociedade de economia mista vinculada ao Estado de Goiás, exerce papel estratégico no fortalecimento da saúde pública brasileira por meio da produção, industrialização, comercialização, distribuição e desenvolvimento de medicamentos, produtos para saúde e demais insumos relacionados à sua área de atuação.

No exercício de sua função social e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, a Companhia reconhece que a integridade constitui elemento indispensável para o fortalecimento da governança corporativa, da confiança institucional, da conformidade normativa e da adequada aplicação dos recursos públicos.

O Programa de Integridade da IQUEGO representa o conjunto estruturado de mecanismos, procedimentos e diretrizes destinados à promoção da ética, da transparência, da responsabilização e da integridade institucional, em consonância com os princípios estabelecidos em seu Estatuto Social, no Código de Ética, Conduta e Integridade e nos instrumentos que compõem o Programa de Compliance Público do Estado de Goiás.

O Programa de Integridade integra o sistema de governança institucional da Companhia e constitui instrumento permanente de promoção da cultura ética, prevenção de irregularidades, fortalecimento dos controles institucionais e proteção da reputação organizacional.

Sua implementação busca assegurar que as decisões e atividades desenvolvidas no âmbito da IQUEGO sejam conduzidas de forma íntegra, transparente, responsável e alinhada ao interesse público, contribuindo para o cumprimento de sua missão institucional e para o alcance de seus objetivos estratégicos.

A integridade institucional compreende não apenas a observância da legislação e dos normativos internos, mas também a prevenção de riscos comportamentais, operacionais, reputacionais e de segurança que possam comprometer a imagem, a credibilidade e os objetivos estratégicos da Companhia, inclusive em eventos, representações institucionais e relacionamentos com terceiros.

O presente Programa também contribui para a implementação dos objetivos estratégicos da Companhia, fortalecendo os mecanismos de governança, transparência, conformidade e gestão institucional necessários ao desenvolvimento sustentável da IQUEGO e ao cumprimento de sua função social.

2. FINALIDADE

O Programa de Integridade da IQUEGO tem por finalidade promover e fortalecer a cultura de integridade institucional, estabelecendo diretrizes destinadas à prevenção, detecção, tratamento e remediação de condutas incompatíveis com os princípios éticos, legais e institucionais aplicáveis à Companhia.

Constituem finalidades específicas do Programa:

I – fortalecer os padrões de ética e conduta no ambiente organizacional;

II – promover a conformidade com a legislação, regulamentações e normativos internos aplicáveis à Companhia;

- III – estimular a atuação íntegra, transparente e responsável de conselheiros, administradores, empregados, colaboradores e terceiros;
- IV – contribuir para a prevenção de fraudes, corrupção, conflitos de interesse e demais desvios de conduta;
- V – fortalecer os mecanismos de transparência e prestação de contas;
- VI – incentivar a identificação e o tratamento dos riscos relacionados à integridade institucional;
- VII – apoiar a implementação das diretrizes do Programa de Compliance Público do Estado de Goiás;
- VIII – contribuir para o fortalecimento da governança corporativa e para a proteção da imagem institucional da IQUEGO;
- IX – promover a prevenção de riscos reputacionais, comportamentais e de integridade decorrentes da atuação institucional de seus agentes em ambientes internos e externos.

3. BASE NORMATIVA

O Programa de Integridade da IQUEGO encontra fundamento nos seguintes instrumentos normativos e institucionais:

- I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- II – Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- III – Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- IV – Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- V – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- VI – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- VII – Decreto Estadual nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019;
- VIII – Decreto Estadual nº 10.433, de 22 de fevereiro de 2024;
- IX – Estatuto Social da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO;
- X – Código de Ética, Conduta e Integridade da IQUEGO;
- XI – Política de Gestão de Riscos da IQUEGO;
- XII – Portaria nº 60, de 30 de abril de 2025, que institui o Comitê Setorial do Programa de Compliance Público no âmbito da IQUEGO;
- XIII – Programa de Compliance Público do Estado de Goiás;
- XIV – Demais normativos internos relacionados à governança, integridade, transparência, gestão de riscos, controles internos e responsabilização.

4. ABRANGÊNCIA

O Programa de Integridade aplica-se a todos os agentes que atuem em nome da IQUEGO ou mantenham vínculo institucional com a Companhia, independentemente da natureza jurídica da relação estabelecida.

Estão sujeitos às disposições deste Programa:

I – membros da Assembleia Geral;

II – membros do Conselho de Administração;

III – membros do Conselho Fiscal;

IV – integrantes da Diretoria Executiva;

V – membros do Comitê Setorial do Programa de Compliance Público;

VI – integrantes do Escritório de Compliance;

VII – empregados públicos;

VIII – ocupantes de cargos de confiança;

IX – servidores cedidos ou requisitados;

X – estagiários e aprendizes;

XI – terceirizados;

XII – prestadores de serviços;

XIII – fornecedores;

XIV – parceiros institucionais;

XV – demais pessoas físicas ou jurídicas que mantenham relacionamento com a Companhia.

A observância das diretrizes estabelecidas neste Programa constitui dever institucional de todos aqueles abrangidos por suas disposições, devendo sua aplicação ocorrer de forma compatível com as atribuições, responsabilidades e natureza do vínculo mantido com a IQUEGO.

5. COMPROMISSO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A Alta Administração da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO reafirma seu compromisso permanente com a ética, a integridade, a transparência, a legalidade, a responsabilidade corporativa e a proteção do interesse público.

A efetividade do Programa de Integridade depende do comprometimento ativo das instâncias de governança e gestão da Companhia, cabendo à Alta Administração atuar como exemplo de conduta ética e promover ambiente organizacional favorável ao fortalecimento da cultura de integridade.

O Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal, os gestores e os demais agentes públicos que exercem funções de liderança deverão estimular a observância dos princípios e valores institucionais da Companhia, contribuindo para a disseminação das boas práticas de governança, ética e conformidade.

O compromisso da Alta Administração deverá ser demonstrado por meio do apoio institucional às ações de integridade, da observância dos normativos internos, do incentivo à transparência, da promoção da responsabilização adequada e do fortalecimento contínuo dos mecanismos destinados à prevenção de irregularidades.

A atuação da liderança exerce papel fundamental na consolidação da cultura organizacional da IQUEGO, influenciando diretamente o comportamento dos agentes públicos, a credibilidade dos mecanismos de integridade e a confiança da sociedade na atuação institucional da Companhia.

A integridade deverá constituir valor permanente da gestão institucional, orientando processos decisórios, relacionamentos institucionais e a condução das atividades desenvolvidas no âmbito da IQUEGO.

6. PRINCÍPIOS E VALORES DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade da IQUEGO fundamenta-se nos princípios e valores estabelecidos em seu Código de Ética, Conduta e Integridade e nos demais instrumentos institucionais de governança.

A atuação de todos os agentes abrangidos por este Programa deverá observar, dentre outros, os seguintes princípios:

I – probidade;

II – integridade corporativa;

III – lealdade institucional;

IV – legalidade;

V – impessoalidade;

VI – transparência;

VII – respeito à dignidade humana;

VIII – proteção do interesse público;

IX – promoção do bem comum;

X – responsabilidade corporativa;

XI – respeito à diversidade;

XII – valorização da ética como fundamento das relações institucionais;

XIII – compromisso com a excelência na prestação dos serviços;

XIV – responsabilidade socioambiental;

XV – aprimoramento contínuo das práticas institucionais.

Constituem ainda valores organizacionais relevantes para a promoção da integridade:

I – inovação tecnológica aplicada aos produtos e serviços ofertados;

II – flexibilidade para adaptação às mudanças organizacionais;

III – alcance dos resultados institucionais planejados;

IV – combate à fraude, à corrupção e a qualquer forma de desvio de conduta;

V – utilização responsável dos recursos públicos;

VI – fortalecimento da confiança da sociedade na atuação da Companhia.

Os princípios e valores estabelecidos neste Programa deverão orientar a tomada de decisões, a execução das atividades institucionais e o relacionamento da IQUEGO com seus públicos interno e externo.

7. ESTRUTURA DE INTEGRIDADE DA IQUEGO

7.1 Disposições Gerais

A estrutura de integridade da IQUEGO compreende o conjunto de instâncias responsáveis pela promoção da ética, da transparência, da responsabilização e da integridade institucional, em conformidade com os instrumentos que compõem o Programa de Compliance Público do Estado de Goiás.

A atuação dessas instâncias deverá ocorrer de forma coordenada, respeitadas as competências previstas na legislação aplicável e nos normativos internos da Companhia.

7.2 Comitê Setorial do Programa de Compliance Público

O Comitê Setorial do Programa de Compliance Público constitui órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo, instituído no âmbito da IQUEGO para promover e acompanhar a implementação das diretrizes relacionadas ao Programa de Compliance Público.

Compete ao Comitê Setorial zelar pela implementação dos eixos relacionados:

I – à estruturação das regras e instrumentos referentes aos padrões de ética e conduta;

II – ao fomento da transparência;

III – à responsabilização;

IV – à gestão de riscos.

O Comitê Setorial atuará como instância estratégica de acompanhamento e fortalecimento das ações relacionadas à integridade institucional.

7.3 Escritório de Compliance

O Escritório de Compliance constitui estrutura de apoio técnico ao Programa de Compliance Público da IQUEGO.

Sua atuação possui caráter orientativo, preventivo e metodológico, contribuindo para a disseminação da cultura de integridade, para o fortalecimento dos controles institucionais e para o desenvolvimento das ações previstas no Programa de Integridade.

O Escritório de Compliance atuará em cooperação com as demais unidades organizacionais da Companhia, promovendo ações de orientação, conscientização e melhoria contínua dos mecanismos relacionados à integridade institucional.

Sem prejuízo das competências definidas em normativos específicos, o Escritório de Compliance poderá apoiar iniciativas relacionadas à promoção da integridade, orientação metodológica, capacitação, acompanhamento de planos de ação e disseminação das diretrizes do Programa de Compliance Público no âmbito da IQUEGO.

7.4 Comissão de Ética

A Comissão de Ética constitui instância responsável pela promoção dos valores éticos institucionais e pela observância das disposições previstas no Código de Ética, Conduta e Integridade da IQUEGO.

Sua atuação deverá observar as competências estabelecidas nos normativos específicos que disciplinam sua constituição e funcionamento.

7.5 Unidades Organizacionais

Todas as diretorias, gerências, assessorias, coordenações e demais unidades organizacionais da IQUEGO possuem responsabilidade compartilhada pela promoção da integridade institucional.

Compete às unidades organizacionais incorporar as diretrizes deste Programa às suas atividades, promover o cumprimento dos normativos aplicáveis e colaborar com as ações destinadas ao fortalecimento da cultura de integridade.

7.6 Atuação Integrada das Instâncias de Integridade

A efetividade do Programa de Integridade depende da atuação coordenada entre as instâncias responsáveis pela promoção da ética, da transparência, da responsabilização, da gestão de riscos e da conformidade institucional.

O Comitê Setorial do Programa de Compliance Público, o Escritório de Compliance, a Comissão de Ética, as unidades organizacionais e as demais instâncias de governança deverão atuar de forma colaborativa, observadas as competências legalmente estabelecidas e os princípios da cooperação institucional e da melhoria contínua.

A integração entre essas estruturas contribui para o fortalecimento dos mecanismos de prevenção, identificação e tratamento de situações que possam comprometer a integridade institucional da Companhia.

7.7 Gestão dos Riscos de Integridade

Os riscos de integridade poderão abranger aspectos relacionados à fraude, corrupção, conflito de interesses, assédio, reputação institucional, relacionamento com terceiros, eventos institucionais, representações externas e demais situações capazes de impactar a confiança da sociedade na atuação da IQUEGO.

8. PADRÕES DE ÉTICA E CONDUTA

A atuação dos agentes abrangidos por este Programa deverá observar os princípios, valores e padrões de conduta estabelecidos no Código de Ética, Conduta e Integridade da IQUEGO, bem como na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

A integridade institucional pressupõe que as decisões e ações praticadas no âmbito da Companhia sejam orientadas pelo interesse público, pela legalidade, pela impessoalidade, pela moralidade, pela transparência e pela responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

Sem prejuízo das disposições específicas constantes do Código de Ética, espera-se que todos os agentes vinculados à IQUEGO:

- I – atuem com honestidade, lealdade e boa-fé no exercício de suas atribuições;
- II – preservem a imagem, a reputação e os interesses institucionais da Companhia;
- III – observem integralmente a legislação e os normativos internos aplicáveis às suas atividades;
- IV – adotem postura compatível com os princípios éticos da Administração Pública;
- V – utilizem adequadamente os recursos, bens, sistemas e informações disponibilizados pela Companhia;
- VI – protejam informações sigilosas, estratégicas ou de acesso restrito;
- VII – abstenham-se de praticar atos que possam comprometer a confiança da sociedade na atuação institucional da IQUEGO;
- VIII – contribuam para a manutenção de ambiente organizacional pautado pelo respeito, cooperação, profissionalismo e integridade;
- IX – adotar comportamento compatível com a imagem institucional da Companhia em eventos, reuniões, treinamentos, viagens e representações externas;
- X – atuar com prudência na utilização de redes sociais quando houver associação de sua imagem à IQUEGO;
- XI – evitar manifestações públicas capazes de gerar interpretação equivocada acerca do posicionamento institucional da Companhia.

A observância dos padrões de ética e conduta constitui elemento essencial para o fortalecimento da cultura de integridade e para o adequado cumprimento da função social desempenhada pela Companhia.

9. PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

A prevenção de conflitos de interesse constitui mecanismo fundamental para a proteção da imparcialidade, da legitimidade das decisões institucionais e da confiança da sociedade na atuação da IQUEGO.

Considera-se situação de potencial conflito de interesse aquela em que interesses particulares possam influenciar, comprometer ou aparentar comprometer a objetividade das decisões ou atividades desenvolvidas no âmbito da Companhia.

Todos os agentes abrangidos por este Programa deverão atuar de forma a prevenir situações que possam gerar favorecimentos indevidos, obtenção de vantagens particulares ou comprometimento da independência necessária ao exercício de suas atribuições.

Sempre que identificada situação que possa caracterizar conflito de interesse real, potencial ou aparente, o agente deverá comunicar o fato às instâncias competentes, observando os procedimentos estabelecidos nos normativos internos da Companhia.

Constituem medidas de prevenção de conflitos de interesse:

I – observância das disposições constantes do Código de Ética, Conduta e Integridade;

II – atuação imparcial nos processos de tomada de decisão;

III – segregação adequada de responsabilidades, quando aplicável;

IV – transparência na condução das atividades institucionais;

V – comunicação tempestiva de situações que possam comprometer a independência funcional;

VI – comunicação de situações envolvendo interesses particulares, vínculos familiares, relações comerciais ou quaisquer circunstâncias que possam comprometer a imparcialidade das decisões institucionais;

VII – adoção das medidas de tratamento eventualmente definidas pelas instâncias competentes.

A gestão adequada dos conflitos de interesse contribui para a proteção da integridade institucional e para o fortalecimento da credibilidade da Companhia perante a sociedade e os órgãos de controle.

10. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

A IQUEGO busca estabelecer relações institucionais pautadas pela ética, transparência, legalidade, respeito mútuo, integridade e observância do interesse público.

O relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros institucionais, representantes comerciais, contratados e demais terceiros deverá observar os princípios e valores estabelecidos neste Programa, no Código de Ética, Conduta e Integridade da Companhia e na legislação aplicável.

A Companhia incentivará que seus terceiros adotem práticas compatíveis com os padrões de integridade exigidos de seus agentes internos, especialmente no que se refere:

I – ao cumprimento da legislação vigente;

II – à observância dos princípios éticos e de integridade;

III – à prevenção da fraude e da corrupção;

IV – à proteção das informações institucionais;

V – ao respeito aos direitos humanos e às relações de trabalho;

VI – à observância das obrigações contratuais assumidas;

VII – ao respeito aos princípios da transparência e da responsabilidade corporativa.

Sempre que aplicável, os instrumentos convocatórios, contratos, acordos, convênios e demais instrumentos jurídicos celebrados pela IQUEGO poderão conter disposições relacionadas à observância dos padrões de integridade adotados pela Companhia.

A Companhia poderá incentivar a adoção de mecanismos de integridade por seus fornecedores, prestadores de serviços e parceiros institucionais, especialmente em contratações consideradas relevantes para os objetivos estratégicos e operacionais da IQUEGO.

A IQUEGO incentivará a manutenção de ambiente de relacionamento baseado na boa-fé, na cooperação, no respeito às normas e na prevenção de práticas que possam comprometer a reputação institucional ou a confiança nas relações estabelecidas com a Companhia.

A manutenção de relações transparentes e éticas com terceiros constitui elemento essencial para a proteção da reputação institucional, para a mitigação de riscos de integridade e para o fortalecimento da confiança da sociedade na atuação da IQUEGO.

A gestão da integridade no relacionamento com terceiros deverá considerar, sempre que aplicável, riscos reputacionais, operacionais, legais e de conformidade decorrentes da atuação de fornecedores, parceiros institucionais, prestadores de serviços e demais partes relacionadas.

11. TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

A transparência constitui princípio fundamental da atuação da IQUEGO e instrumento indispensável para o fortalecimento da integridade institucional, da prestação de contas, do controle social e da confiança da sociedade em suas atividades.

A Companhia promoverá a transparência de suas ações em conformidade com a legislação aplicável, observando os princípios da publicidade, eficiência, proteção das informações sigilosas, preservação dos dados pessoais e resguardo das informações estratégicas legalmente protegidas.

A atuação institucional relacionada à transparência observará, dentre outros aspectos:

I – a divulgação das informações de interesse coletivo ou geral;

II – o atendimento às solicitações de acesso à informação na forma da legislação vigente;

III – a manutenção dos canais oficiais de comunicação institucional;

IV – a promoção da transparência ativa e passiva;

V – a observância dos requisitos legais relacionados à proteção de dados pessoais e informações de acesso restrito.

A IQUEGO manterá em seus meios oficiais de comunicação informações relacionadas à sua estrutura organizacional, governança corporativa, planejamento institucional, contratos, licitações, demonstrativos de gestão, instrumentos normativos, ações de integridade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

A Companhia buscará manter atualizadas as informações relacionadas ao Programa de Integridade, ao Código de Ética, Conduta e Integridade, ao Programa de Compliance Público, aos canais de comunicação e denúncia e aos demais instrumentos destinados ao fortalecimento da governança e da integridade institucional.

A transparência deverá ser compreendida como instrumento permanente de fortalecimento da governança corporativa, da integridade institucional e da accountability, contribuindo para a adequada prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle.

12. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIA

A IQUEGO manterá canais institucionais destinados ao recebimento de denúncias, reclamações, sugestões, solicitações, elogios e demais manifestações relacionadas às suas atividades, observados os princípios da legalidade, transparência, imparcialidade, confidencialidade e proteção ao manifestante de boa-fé.

Os canais institucionais disponibilizados pela Companhia poderão ser utilizados por empregados, administradores, conselheiros, estagiários, aprendizes, terceirizados, fornecedores, parceiros institucionais e cidadãos em geral.

Para o recebimento de manifestações relacionadas à integridade institucional, a IQUEGO disponibiliza os seguintes canais:

I – Plataforma da Ouvidoria do Estado de Goiás:

https://www.go.gov.br/servicos-digitais/cge/nova-ouvidoria/nova-manifestacao/tela-lai?orgao=23&tipo_manifestacao=7

II – Ouvidoria Interna da IQUEGO:

Telefone: (62) 3030-1165 – Ramal: 1031

E-mail: ouvidoriainterna@iquego.com.br

III – Demais canais institucionais oficialmente disponibilizados pela Companhia.

As informações atualizadas sobre os canais de atendimento deverão permanecer disponíveis nos meios oficiais de comunicação da IQUEGO e em seus instrumentos de transparência.

A IQUEGO assegurará o tratamento confidencial das manifestações recebidas, observadas as disposições legais aplicáveis, a proteção de dados pessoais e a preservação das informações de acesso restrito.

Nenhuma pessoa deverá sofrer retaliação, discriminação ou qualquer forma de prejuízo em razão da realização de manifestação efetuada de boa-fé por meio dos canais institucionais disponibilizados pela Companhia.

A Companhia buscará assegurar a proteção do manifestante de boa-fé, observadas as disposições legais aplicáveis e os mecanismos institucionais destinados à prevenção de retaliações.

As manifestações recebidas serão analisadas e encaminhadas às instâncias competentes para tratamento, apuração ou adoção das providências cabíveis, conforme a natureza do relato apresentado.

Sempre que possível e observadas as restrições legais aplicáveis, será fornecido retorno ao manifestante acerca da conclusão da demanda ou das providências adotadas.

A utilização responsável dos canais de comunicação e denúncia contribui para o fortalecimento da cultura de integridade, para o aprimoramento dos processos institucionais e para a prevenção de irregularidades no âmbito da Companhia.

13. APURAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

A IQUEGO adotará medidas destinadas à apuração de fatos que indiquem possível descumprimento da legislação, dos normativos internos ou dos princípios de integridade aplicáveis à Companhia.

Os procedimentos de apuração observarão as competências das unidades responsáveis e os instrumentos normativos que disciplinam a matéria.

A condução dos processos de apuração deverá observar, dentre outros, os seguintes princípios:

I – legalidade;

II – imparcialidade;

III – objetividade;

IV – proporcionalidade;

V – motivação;

VI – contraditório e ampla defesa, quando aplicáveis;

VII – proteção das informações de acesso restrito;

VIII – respeito à dignidade das pessoas envolvidas.

Quando constatadas irregularidades, poderão ser adotadas as medidas administrativas, disciplinares, civis ou outras cabíveis, observada a legislação vigente e os normativos internos aplicáveis.

A responsabilização institucional deverá observar a adequada distinção entre falhas de governança e condutas individuais, assegurando que a apuração considere a existência de mecanismos preventivos, controles instituídos e o grau de responsabilidade de cada agente envolvido.

14. CAPACITAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DA CULTURA DE INTEGRIDADE

A IQUEGO promoverá ações permanentes de capacitação, conscientização e comunicação voltadas ao fortalecimento da cultura de integridade institucional, da ética pública, da transparência e da conformidade normativa.

A disseminação da cultura de integridade constitui instrumento essencial para a prevenção de irregularidades, para o fortalecimento dos valores institucionais e para o desenvolvimento de ambiente organizacional pautado pela responsabilidade, respeito, cooperação e compromisso com o interesse público.

As ações de capacitação poderão contemplar, dentre outros, os seguintes temas:

I – Código de Ética, Conduta e Integridade da IQUEGO;

II – Programa de Integridade da IQUEGO;

III – Programa de Compliance Público do Estado de Goiás;

IV – prevenção e tratamento de conflitos de interesse;

V – prevenção à fraude e à corrupção;

VI – transparência e acesso à informação;

VII – proteção de dados pessoais;

VIII – gestão de riscos de integridade;

IX – assédio moral e assédio sexual;

X – utilização adequada dos recursos públicos;

XI – controles internos e boas práticas de governança.

A IQUEGO buscará promover ações de integração e conscientização voltadas aos novos empregados, estagiários, aprendizes e colaboradores, de modo a assegurar o conhecimento dos princípios, valores e diretrizes estabelecidos neste Programa.

As ações de capacitação poderão ser direcionadas aos empregados, administradores, conselheiros, gestores, estagiários, aprendizes, terceirizados e demais públicos que mantenham relacionamento institucional com a Companhia, observadas as características e necessidades de cada público-alvo.

A disseminação da cultura de integridade poderá ocorrer por meio de treinamentos presenciais, cursos à distância, palestras, campanhas educativas, comunicados institucionais, materiais informativos, eventos internos e demais instrumentos compatíveis com a realidade organizacional da IQUEGO.

A Companhia buscará incentivar a participação dos agentes públicos em ações de capacitação relacionadas à integridade, governança, transparência, ética e compliance, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo do ambiente de controle institucional.

As ações de capacitação e conscientização deverão contribuir para que os agentes abrangidos por este Programa compreendam suas responsabilidades individuais e coletivas na promoção da integridade institucional e no fortalecimento da reputação da IQUEGO.

15. MONITORAMENTO E MELHORIA CONTÍNUA

O Programa de Integridade da IQUEGO deverá ser objeto de acompanhamento contínuo, com vistas à manutenção de sua efetividade, ao aperfeiçoamento de seus mecanismos e ao fortalecimento permanente da cultura de integridade institucional.

O monitoramento do Programa buscará avaliar a aderência das ações de integridade aos objetivos institucionais da Companhia, às diretrizes do Programa de Compliance Público do Estado de Goiás, ao Código de Ética, Conduta e Integridade e aos demais normativos aplicáveis.

Para fins de acompanhamento da efetividade do Programa, poderão ser utilizados indicadores, informações gerenciais, registros institucionais, resultados de capacitações, dados relacionados aos canais de comunicação e denúncia, ações de conscientização, avaliações internas e demais mecanismos considerados pertinentes pelas instâncias competentes.

O acompanhamento contínuo do Programa deverá contribuir para:

- I – identificar oportunidades de aprimoramento dos mecanismos de integridade;
- II – fortalecer a cultura ética institucional;
- III – aperfeiçoar os processos de prevenção, detecção e tratamento de irregularidades;
- IV – ampliar a efetividade das ações de conscientização e capacitação;
- V – promover o alinhamento contínuo do Programa às necessidades institucionais da Companhia;
- VI – fortalecer os mecanismos de transparência, responsabilização e integridade.

As informações obtidas por meio do monitoramento poderão subsidiar revisões, atualizações e aperfeiçoamentos deste Programa, observadas as necessidades institucionais identificadas e as diretrizes estabelecidas pelas instâncias competentes.

O Programa de Integridade deverá ser revisado sempre que houver alteração relevante no ambiente normativo, organizacional ou institucional da Companhia, bem como quando identificada a necessidade de aperfeiçoamento de seus mecanismos e diretrizes.

A melhoria contínua constitui compromisso permanente da IQUEGO e representa instrumento essencial para o fortalecimento da governança corporativa, da integridade institucional e da confiança da sociedade em suas atividades.

16. PLANO DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade da IQUEGO poderá ser operacionalizado por meio de Plano de Integridade destinado ao estabelecimento de ações, iniciativas, responsabilidades, prazos, mecanismos de acompanhamento e medidas de aprimoramento relacionadas ao fortalecimento da integridade institucional.

O Plano de Integridade constitui instrumento de gestão voltado à implementação prática das diretrizes estabelecidas neste Programa, contribuindo para o desenvolvimento contínuo da cultura ética, da transparência, da responsabilização e da integridade institucional.

A elaboração, atualização e acompanhamento do Plano de Integridade deverão observar, sempre que aplicável:

- I – as diretrizes do Programa de Compliance Público do Estado de Goiás;
- II – os objetivos estratégicos da Companhia;
- III – as disposições do Código de Ética, Conduta e Integridade;
- IV – os resultados das ações de monitoramento e avaliação do Programa de Integridade;
- V – as necessidades institucionais identificadas pelas unidades organizacionais;
- VI – as oportunidades de melhoria relacionadas à governança, integridade e conformidade.

O Plano de Integridade poderá contemplar ações relacionadas, dentre outros aspectos:

- I – à promoção da ética e da integridade institucional;
- II – à capacitação e conscientização dos agentes públicos;
- III – ao fortalecimento dos mecanismos de transparência;
- IV – ao aperfeiçoamento dos canais de comunicação e denúncia;
- V – à melhoria dos instrumentos de governança e conformidade;
- VI – ao fortalecimento da cultura organizacional baseada em valores éticos;
- VII – ao aprimoramento dos mecanismos de prevenção de irregularidades.

As ações previstas no Plano de Integridade deverão ser acompanhadas pelas instâncias competentes, observadas as atribuições estabelecidas nos normativos internos da Companhia.

O Plano de Integridade poderá ser revisado sempre que necessário, em razão de alterações normativas, institucionais, organizacionais ou da identificação de oportunidades de aperfeiçoamento dos mecanismos de integridade da IQUEGO.

A implementação das ações previstas no Plano de Integridade contribuirá para o fortalecimento da governança corporativa, da conformidade institucional e da confiança da sociedade na atuação da Companhia.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Programa de Integridade constitui instrumento institucional destinado ao fortalecimento da ética, da transparência, da responsabilização e da integridade no âmbito da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO.

As disposições deste Programa deverão ser observadas em conjunto com a legislação vigente, o Estatuto Social, o Código de Ética, Conduta e Integridade e os demais normativos internos aplicáveis à Companhia.

A integridade institucional constitui responsabilidade de todos aqueles que atuam em nome da IQUEGO ou mantenham vínculo com a Companhia, devendo orientar permanentemente as decisões, condutas e relacionamentos institucionais.

O fortalecimento contínuo da cultura de integridade contribuirá para a proteção da reputação institucional, para o aperfeiçoamento da governança corporativa e para o cumprimento da missão pública desempenhada pela IQUEGO.

Os casos omissos serão tratados pelas instâncias competentes, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

A revisão e atualização deste Programa poderão ser propostas pelas instâncias responsáveis pelas ações de integridade institucional, observadas as competências estabelecidas nos normativos internos da Companhia.

Este Programa será submetido à apreciação da Diretoria Executiva e, posteriormente, ao Conselho de Administração para aprovação, cabendo à Presidência formalizar a deliberação e providenciar sua publicação.

Este Programa entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

O Escritório de Compliance é a unidade gestora deste Programa, responsável por coordenar seu monitoramento, consolidar as informações sobre sua execução e propor aperfeiçoamentos, sem prejuízo das competências do Comitê Setorial do Programa de Compliance Público e das demais unidades da Companhia.

Este Programa será revisado ao menos anualmente e, extraordinariamente, sempre que alterações normativas, organizacionais ou institucionais relevantes o exigirem. As alterações serão submetidas à mesma tramitação de apreciação e aprovação prevista para este Programa.

A versão aprovada deste Programa e suas alterações serão divulgadas no sítio eletrônico institucional da IQUEGO e comunicadas internamente, observadas as normas aplicáveis de transparência e proteção de informações.

A partir de sua entrada em vigor, este Programa substitui a versão anterior do Programa de Integridade da IQUEGO, se existente, preservada a validade dos atos praticados sob sua vigência.